



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902

PROCESSO Nº 71000.102476/2022-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Edifício-Sede, Brasília/DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969, pelas Leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda pelo Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Executivo de Produtos de Governo, o senhor **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], nomeado pela Resolução do Conselho de Administração, conforme extrato de Ata nº 749/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.102476/2022-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços da Caixa Econômica Federal - CAIXA para continuidade da prestação dos serviços referentes à operacionalização do pagamento dos Auxílios Emergenciais **oriundos do Contrato nº 13/2021**, englobando as decisões judiciais, as reversões administrativas e Ação Civil Pública - ACP entre outras que venham a surgir referente as parcelas P10 a P16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Público	Métrica	Qtde de Beneficiários	Valor da Tarifa (R\$)	Valores (R\$)
1	Cadastro Único e ExtraCAD	Unidade	137.496	R\$ 1,39	R\$ 191.119,44
2	Bolsa Família	Unidade	58.716	R\$ 1,39	R\$ 81.615,24
3	Ação Civil Pública	Unidade	490.000	R\$ 1,39	R\$ 681.100,00
Total Geral			686.212	-	R\$ 953.834,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 13/02/2023 e encerramento em 13/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 953.834,68 (novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.5035.21CP.0001

Fonte: 1002

Programa de Trabalho: 216797

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: M21CP1SU002

SB: 81

Nota de Empenho: 2023NE000117

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Caixa Econômica Federal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**NOME:** Angélica Aguiar Costa**NOME:** Marcelo Viana Paris

CPF: 000.705.638-00



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Viana Paris, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 13/02/2023, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 14/02/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 00000000000000000000.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 54000.088778/2022-85. CEDER O USO do bem imóvel com a dimensão de 80mx60m e com 0,4800 ha (4.800 m²) de área, localizado no lote 114 (área comunitária V) com arrumaento no interior da agrovila, tendo como confrontantes ao Norte: via de acesso; ao Sul: área comunitária V; ao Leste: área comunitária V; ao Oeste: área comunitária V e com coordenadas UTM P1- N 9.031.672,86 E-264.592,61; P2 - N 9.031.626,76 E-264.658,00; P3 - N 9.031.577,72 E-264.623,43; P4 - N 9.031.623,82 E-264.558,04 do Projeto de Assentamento Brejo, no município de Tamandaré -PE, objetivando a cessão da área para construção de uma escola, em área de propriedade do INCRA, matrícula nº 311, fls. 13, livro 2AS, da Serventia Registral e Notorial do município de Rio Formoso ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, CNPJ 01.596.018/0001-60 , representado pelo Prefeito ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES , RG 5.909.834 e CPF ***.218.824-**. Data da Assinatura: 10/02/2023. Signatário: Thiago Angelus Conceição Brandão - Superintendente Regional e Isaias Honorato da Silva Marques - Prefeito de Tamandaré/PE.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 54000.050630/2022-78. CEDER O USO do bem imóvel com a dimensão de 60mx70m e com 0,4200 ha (4.200m²) de área, localizado no lote 18 (área comunitária)com arrumaento no interior da agrovila, tendo como confrontantes ao norte: área comunitária ; ao Sul: área comunitária ; ao Leste área comunitária; ao Oeste: área comunitária e com coordenadas UTM P1- N 9.006.177,95 E-729.314,21; P2 - N 9.006.119,03 E-729.352,02; P3 - N 9.006.086,63 E-729.301,52; P4 - N 9.006.145,54 E- 729.263,71, do Projeto de Assentamento Lagoa de Serroтинho, no município de Águas Belas -PE, objetivando a cessão da área para regularização de uma escola, em área de propriedade do INCRA, matriculado sob o nº 2247, Registros R-3-2247, às fls. 46 do Livro 2R do Cartório do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ 11. 286. 341/0001-91, representado pelo Prefeito LUIZ AROLD0 REZENDE DE LIMA, RG 3. 262.765 e CPF nº ***.227.834-**,Data da Assinatura: 10/02/2023. Signatário: Thiago Angelus Conceição Brandão - Superintendente Regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo. CEDENTE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. CESSIONÁRIO: Instituto Ciranda Social. OBJETO: Inclusão de uma unidade habitacional do Projeto de Assentamento Leonardo Silva, localizado no município de Ceará-Mirim/RN, constante no Acordo de Cooperação Técnica nº 001. Processo Administrativo nº 54000.044877/2021-74. Signatários: Leilianne Duarte Gurgel D'Ávila, Superintendente Regional Substituta e Sergio Eduardo Rodrigues da Silva, Responsável Técnico.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 10/2022

Sagrou-se vencedora do pregão em epígrafe, a empresa HOLDING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 38.063.368/0001-71) pelo melhor preço no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme consta do resultado por fornecedor homologado pela autoridade competente,

JONATAS CARVALHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEc - 23/02/2023) 135100-22211-2023NE000028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 135100

Nº Processo: 21200004544202288. Objeto: Contratação de Seguradora para prestação de serviços de seguro de BENFEITORIAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, para cobertura de produtos em armazéns graneleiros, frigorificados ou armazenados e estocados em qualquer outro local adequado para estocagem de tais bens e embalagens, de acordo com as Condições Especiais e Particulares para Produtos e Embalagens de Responsabilidade da CONAB, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sgas 901, Lote 69, Ed. Conab, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/135100-5-00002-2023. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado junto a CPL ou por download gratuito nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Outras informações:(61) 3312-6002..

JONATAS CARVALHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/02/2023) 135100-22211-2023NE000028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através da Superintendência Regional de Minas Gerais, UASG 135182, nos autos do processo nº 21445001534/2021-37, e por intermédio da Pregoeira, designada através do Ato de Superintendência SUREG-MG nº 92 de 07/07/2022, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico SUREG-MG nº 01/2022, o qual trata da contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12h x 36h, de segunda a domingo, para a Unidade Armazenadora de Passa Quatro/MG, em favor da empresa COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., CNPJ: 11.499.545/0001-00, no valor de R\$ 333.175,20.

Em 23 de feevererio de 2023
JAQUELINE DE MORAES GOMES
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21450.000450/2021-15 - Contrato nº 003/2023 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ 26.461.699/0052-20. Contratada: FORÇA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 19.858.341/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço comum de engenharia elétrica em alta tensão, composto pela retirada do transformador existente de 34,5kv/13,2kv e potência de 1500kva e substituição por equipamento novo, fornecido pela contratada, com as mesmas características elétricas, e potência reduzida p/ 750kva, garantindo o perfeito funcionamento da instalação, nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa-PR. Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02. Fundamentação Legal: Art. 292 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e Art. 32, inciso IV da Lei 13.303/2016. Programa de Trabalho: 204105, Fonte de recursos: 0150022135, Natureza da Despesa: 44.90.52, Plano Interno: RECUPERA UN, Nota de Empenho nº 2022NE000068. Data da Assinatura: 17.02.2023. Vigência: 03.04.2023 a 03.04.2024. Valor do contrato: R\$ 173.953,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). Assinam pela Contratante: ERLI DE PÁDUA RIBEIRO, Superintendente Regional do Paraná e GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: PEDRO PAULO MOREIRA BOECHAT, Sócio Administrador.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

A Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS, sociedade anônima e economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, através de seus Administradores, comunica aos seus acionistas, que o Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras Reapresentadas dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal, o Parecer do Conselho da Administração e Orçamento de Investimento e demais documentos correlacionados se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede administrativa da empresa, Rodovia BR 040 KM 688, Pavilhão Administração s/n, Bairro Guanabara, Contagem/MG..

Contagem, 23 de fevereiro de 2023.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.102476/2022-46.

Inexigibilidade Nº 2/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS..

Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Contratação de serviços da caixa econômica federal - caixa para continuidade da prestação dos serviços referentes à operacionalização do pagamento dos auxílios emergenciais oriundos do contrato nº 13/2021, englobando as decisões judiciais, as reversões administrativas e ação civil pública - acp entre outras que venham a surgir referente as parcelas p10 a p16. Fundamento Legal: . Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024. Valor Total: R\$ 953.834,68. Data de Assinatura: 13/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 6/2020.

Nº Processo: 71000.015103/2020-74.

Pregão. Nº 4/2019. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 31.344.070/0001-90 - COOPARIOCA COOPERATIVA DE TRABALHO DE TÁXI CARIOCA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 06/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/03/2023 a 13/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 217.617,00. Data de Assinatura: 13/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2023).

RETIFICAÇÃO NO TERMO ADITIVO Nº 5/2023. PUBLICADO NO DOU DE 06/02/2023, SEÇÃO 3, P. 39

Onde se lê:

Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Leia-se:

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2023).

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 1/2023 - Manoel Henrique Gomes Costa, Ex-Prefeito Municipal de Juruti/PA, Ofício nº 2073/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 13178247, processo nº 71000.065091/2019-95.

Nº 2/2023 - João Lopes Nunes Filho, Ex-Prefeito Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, Ofício nº 1864/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 12926869, processo nº 71000.070031/2019-94.

Nº 3/2023 - Gerson Miranda Lopes, Ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata/PA, Ofício nº 2250/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 13234227, processo nº 71000.025862/2021-26.

Nº 4/2023 - Edno Alves da Silva, Ex- Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará/PA, Ofício nº 2382/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 13257884, processo nº 71000.026342/2021-31.

Nº 5/2023 - Lorival Ribeiro de Amorim, Ex- Prefeito Municipal de Ariquemes/RO, Ofício nº 2123/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI nº 13205573, processo nº 71000.074720/2017-14.

Nº 6/2023 - Osni Cardoso de Araújo, Ex-Prefeito Municipal de Serrinha/BA, Ofício nº 2154/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 13209819, processo nº 71001.005648/2013-33.

Nº 7/2023 - José Augusto Gomes da Cunha, Ex-Prefeito Municipal de Capixaba/AC, Ofício nº 2402/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 13261033, processo nº 71000.020656/2021-20.

Nº 8/2023 - Ronaldo José Neves Trindade, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim/PA, Ofício nº 2257/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 13238745, processo nº 71000.065125/2019-41.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2023.
FÁBIO SANTOS DE GUSMÃO LOBO
Diretor Executivo
Substituto

